

**DECRETO Nº 135/2021
DE 03 DE MAIO DE 2021****PRORROGA O ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE DIANTE
DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA
PELO COVID-19.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, no uso de suas obrigações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico, bem como compete ao Município a preservação do bem-estar da população no intuito de combater e minimizar os efeitos decorrentes da pandemia (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus).

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.798, de 25 de março de 2021, declara situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Sergipe, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO a resolução nº 14 e 18 do Comitê Técnico-Científico e das Atividades Especiais, o qual observando o agravamento da pandemia no Estado de Sergipe, com a redução do número de leitos disponíveis para a população tanto na rede privada, quanto na rede pública instituiu algumas medidas urgentes para evitar o colapso do sistema de saúde.

CONSIDERANDO que no Estado de Sergipe, até o dia 24 de março de 2021, foram registrados 168.536 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e seis) casos confirmados e 3.347 (três mil trezentos e quarenta e sete) óbitos decorrentes dessa pandemia, segundo o boletim Epidemiológico gerado diariamente pela Secretaria de Estado da Saúde (Informe Epidemiológico de 24 de março de 2021, nº 352º);

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 036, de 04 de dezembro de 2020, e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, preceituam que, para a tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, a decretação de "Estado de Calamidade Pública" dar-se-á quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à recuperação das áreas atingidas;

DECRETA:

Art. 1º Diante da permanência do Estado de Calamidade Pública, no município de Salgado/SE, tomando-se por base as informações contidas no Formulário de Informações de Desastres - FIDE, e demais documentos publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desastre classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MDR nº 036, de 04 de dezembro de 2020, vem prorrogar o Decreto nº 97 de 31 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado/SE, 03 de maio de 2021.


Givanildo de Souza Costa
Prefeito Municipal

4 de outubro de 1927